



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-RO  
GABINETE DEPUTADO EDSON  
RECEBI ORIGINAL EM: 06 / 07 / 2011  
ASSINATURA: leoplane  
Ass. Parlamentar

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 128 , DE 4 DE JULHO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes”.

Senhores Deputados, a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Lei Municipal n. 1.349, de 7 de dezembro de 2007, doou ao Estado de Rondônia área de terras localizada no Loteamento Jardim Europa, com vistas à construção de escolas estaduais. Contudo, constatou-se que os terrenos não possuem as condições físicas propícias para a realização das obras, em virtude do local ter servido outrora, de depósito de entulhos de construções, de restos de serraria, além de ter sofrido escavações superiores a 06 (seis) metros de profundidade, resultando em área de risco, isto é, local inadequado para circulação de pessoas, como para a própria construção da obra.

Saliente-se que, o Estado de Rondônia já recebeu outro terreno para a Construção de Escolas Públicas Estaduais pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, razão pela qual, encaminhamos esse Projeto de Lei a essa Assembleia Legislativa, para retornar àquele Município os terrenos em questão, mediante doação.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO  
06 JUL. 2011  
Milena  
Servidor(nome legível)

10:10 2011/07/06 00:18:47 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 4 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a devolver, mediante doação, os imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, à Prefeitura Municipal de Ariquemes, constituído dos lotes: 1º “Lote 01”, Quadra 16; Loteamento Jardim Europa com as seguintes confrontações: frente: 168,42 metros; confrontando com a Rua França; fundo: 172,99 metros, confrontando-se com a Linha C-65; lado direito: 43,94 metros, confrontando-se com a Gleba – 07, Lote 06; lado esquerdo: 37,67 metros; confrontando-se com a Rua Inglaterra, totalizando uma área de 6,937, m<sup>2</sup> (seis mil novecentos e trinta e sete metros quadrados); 2º “Lote 01”, Quadra 26 (área remanescente); Setor Rota do Sol, com as seguintes confrontações: frente: 102,43 metros, confrontando para a Linha C-65; fundo: 102,43 metros, confrontando-se com a Rua: Cruzeiro do Sul; lado direito: 60,00 metros, confrontando-se com a Travessa Quazar; lado esquerdo: 60,00, confrontando-se com o Igarapé, totalizando uma área de 6.145,80 m<sup>2</sup> (seis mil cento e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta centímetros; 3º Lote 01-C; Quadra 20-A; Setor Jardim Nova República, com as seguintes confrontações: frente: 100,00 metros, confrontando para a Rua: Tinamú; fundo: 100,00 metros, confrontando-se com o Lote 01 (REM) da Quadra 20-A; lado direito: 60,00 metros, confrontando-se com a Rua Gavião Real; lado esquerdo: 60,00 metros, confrontando-se com o Lote 01 (REM) da Quadra 20-A, totalizando uma área de 6.000 m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados).

Art. 2º Os imóveis de que trata o artigo anterior serão destinados para atender a solicitação da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere á transferência do respectivo imóvel perante os cartórios competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 297/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,



O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 156/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de setembro de 2011.

  
**Deputado VALTER ARAÚJO**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO NA COTEL  
Em 20 / 09 / 2011  
Horas \_\_\_\_\_  
Por Dario



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 156/2011

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a devolver, mediante doação, os imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, à Prefeitura Municipal de Ariquemes, constituído dos lotes: 1º “Lote 1”, Quadra 16; Loteamento Jardim Europa com as seguintes confrontações: frente: 168,42 metros; confrontando com a Rua França; fundo: 172,99 metros, confrontando-se com a Linha C-65; lado direito: 43,94 metros, confrontando-se com a Gleba – 7, Lote 6; lado esquerdo: 37,67 metros; confrontando-se com a Rua Inglaterra, totalizando uma área de 6,937, m<sup>2</sup> (seis mil novecentos e trinta e sete metros quadrados); 2º “Lote 1”, Quadra 26 (área remanescente); Setor Rota do Sol, com as seguintes confrontações: frente: 102,43 metros, confrontando para a Linha C-65; fundo: 102,43 metros, confrontando-se com a Rua: Cruzeiro do Sul; lado direito: 60,00 metros, confrontando-se com a Travessa Quazar; lado esquerdo: 60,00 metros, confrontando-se com o Igarapé, totalizando uma área de 6.145,80 m<sup>2</sup> (seis mil cento e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta centímetros); 3º Lote 1-C; Quadra 20-A; Setor Jardim Nova República, com as seguintes confrontações: frente: 100,00 metros, confrontando para a Rua: Tinamú; fundo: 100,00 metros, confrontando-se com o Lote 1 (REM) da Quadra 20-A; lado direito: 60,00 metros, confrontando-se com a Rua Gavião Real; lado esquerdo: 60,00 metros, confrontando-se com o Lote 1 (REM) da Quadra 20-A, totalizando uma área de 6.000 m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados).

Art. 2º. Os imóveis de que trata o artigo anterior serão destinados para atender a solicitação da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os cartórios competentes.



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 156/2011

Continuação...

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de setembro de 2011.

  
Deputado VALTER ARAÚJO  
Presidente – ALE/RO

Assembleia do Povo  
Portas abertas para você